

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

PROCESSO N°04/2021

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO N°.04/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TI (TECNICO DE INFORMATICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E REDES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL RESTINGA.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

OFÍCIO Nº 01/2021.

Ao Sr.

Julimar da Silva Rodrigues
Presidente Câmara Municipal de Restinga/SP

Assunto: Solicitação

Senhor(a) Dirce de Oliveira dos Santos . Diretora Geral

Solicito sejam tomadas providências no sentido de contratar Empresa de Serviços de Manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal Restinga/SP., cujo valor está dentro daquele previsto no art. 24, inciso II da lei 8666/93 e Decreto n°9.412/2018.

Dirce de Oliveira Santos Diretora Geral.

Restinga em 15 de janeiro de 2021



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

OFÍCIO 02/2021

Restinga/SP 15 de janeiro de 2021.

A Sr.(a)
Dirce de Oliveira dos Santos
Servidora nomeada pela portaria n°01 de 10 de janeiro de 2018, conforme art.51, §
1° da Lei8666/93.

Assunto: Contratação de Empresa de fornecimento de Serviços de Manutenção e Configuração de Computadores e Redes.

Solicito sejam tomadas providências no sentido de contratar Empresa de Manutenção e Configuração de Computadores e Redes, para Câmara Municipal de Restinga/SP., cujo valor fique dentro daquele previsto para dispensa de licitação conforme art.24, inciso II da Lei 8666/93 e Decreto n°9.412/2018.

Julimar da Silva Rodrigues Presidente da Câmara Municipal de Restinga



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação feita do Presidente da Câmara Municipal de Restinga, na qualidade de Responsável das licitações, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de Empresa de Manutenção e Configuração de Computadores e Redes, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

Restinga/SP, 15 de janeiro de 2021.

Dirce de Oliveira dos Santos Servidora Nomeada



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E REDES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA.

Deverão ser feitas os Orçamentos para a realização da dispensa de Licitação da prestação de serviços Manutenção e Configuração de Computadores e Redes DA Câmara Municipal de Restinga/sp

Restinga/SP, 15 de janeiro de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

À CONTABILIDADE

Senhor (a) Contador (a),

Favor informar dotação orçamentária para atender solicitação desta contabilidade, devidamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal, na seguinte despesa: contratar Empresa de Manutenção e Configuração de Computadores e Redes, para Câmara Municipal de Restinga Estado de São Paulo.

Dirce de Oliveira dos Santos Servidora Nomeada

Restinga/SP, 15 de janeiro de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486,745/0001-80

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Servidora nomeada conforme portaria n°01/2018, responsável pelas licitações, que dispensou licitação com fundamento no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto n°9.412/2018, para a Câmara Municipal de Restinga - SP, CNPJ: 50.486.745/0001-80, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: rubrica 01.01.00 – SECRETARIA DA CÂMARA, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 004, com previsão no valor de R\$195.000,00 para o exercício 2021.

Eliana Spineli dos Santos Peixoto Contadora CRC 1SP160123

Restinga/SP, 19 de janeiro de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

DESPACHO

Uma vez autuado o feito administrativo e devidamente instruído, determino a realização de reunião, dia 19/01/2021 às 14 horas com o Presidente da Câmara para deliberação acerca do assunto.

Restinga/SP, 19 de janeiro de 2021.

Dirce de Oliveira dos Santos

Servidora responsável



ESTADO DE SÃO PAULO

CNP.J: 50.486.745/0001-80

ATA DA DECISÃO DO PROCESSO LICITÁTORIO LICITAÇÃO

Ata de reunião para deliberação do processo de dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Restinga/SP para o ano de 2021.

Em 19 de Janeiro de 2021, às 14 horas, na sede do Legislativo, reuniram-se a senhorita Dirce de oliveira dos Santos servidora nomeada responsável pelos processos licitatórios e o Sr. JULIMAR DA SILVA RODRIGUES Presidente da Câmara., para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021. Objeto: contratação de empresa de prestação de serviços TI (técnico de

informática), para a Câmara Municipal de Restinga - SP. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação ao Contador e autorização do Sr. Presidente da Câmara e de conformidade com o Parecer jurídico, concluíram:

Foram requisitados três orçamentos, conforme o termo de referencia contido neste processo de dispensa de Licitação.

A empresa FOR LINK, forneceu um orçamento no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), ano, pelos serviços.

Assim, conclui-se que a contratação dos serviços, através da empresa FOR LINK CNPJ: 23.729.275/0001-66, no valor de R\$ 11.400,00 (ONZE mil quatrocentos reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93 e Decreto n°9.412/2018, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, pelo Presidente da Câmara e servidora responsável pelo processo.

> Julimar da Silva Rodrigues Presidente da Câmara Municipal de Restinga

> > Dirce de Oliveira dos Santos Servidora nomeada



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP. Processo de Dispensa de Licitação n^{0} 004/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto n°.9.412/2018, a favor da contratante **FOR LINK** FIBRA OTICA, CNPJ: 23.729.275/0001-66, no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Restinga/SP, 19 de janeiro de 2021. **JULIMAR DA SILVA RODRIGUES**– Presidente da Câmara.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMATICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA. SP.

CONTRATO N°004/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.486.745/0001-80, com sede administrativa à Rua Cel. Amalio Rosa Sobrinho nº. 101, em Restinga, SP, neste ato representado pelo seu Presidente – **SR. JULIMAR DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro, vereador, portador do R.G. nº.34977720 SSP/SP e CPF: 221.629.438-16; residente a Rua José Reis, nº.500 - Bairro: Alto da Boa Vista, CEP:14430000 – Restinga - Estado de São Paulo, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO: FOR LINK FIBRA OTICA, empresa inscrita no CNPJ n. **23.729.275/0001-66,** com sede na rua: Azaris Martins, n.674, CEP – 14.430-000, Centro, na cidade de Restinga/SP, neste ato representado por seu proprietário o **SR. DAIANE FRANCILAINE DA SILVA -ME,** brasileira, portadora do CPF n. 335.722.478-02

Nesta data, as partes contratantes acima qualificadas, legalmente representadas por quem de direito, foi ajustado o contrato de serviços de prestação de serviços de manutenção na área de informática da Câmara Municipal de Restinga, SP, de acordo com as normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção na área de informática da Câmara Municipal de Restinga – SP,.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Para a fiel execução do presente contrato fica convencionado que são obrigações da contratada:

- realizar manutenção nos computadores que compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Restinga/SP, como instalação de programas, mão de obra na instalação de peças e acessórios que forem requisitados pela administração;
- realizar manutenção de rede interna, bem como o compartilhamento dos computadores e impressoras.
- a disponibilização de funcionário especializado para que uma vez por semana compareça na câmara para fazer backup, limpeza dos computadores, passar antivírus e realizar as manutenções quando estas forem requisitadas.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

- as peças e acessórios que por ventura necessitarem ser trocadas ou adicionadas aos computadores e impressoras serão adquiridos pela Câmara Municipal, não fazendo parte deste contrato, sob a emissão de solicitação pelo responsável do TI.

CLAUSULA TERCEIRA:

DOS VALORES:

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), perfazendo no exercício econômico financeiro o total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

O valor especificado na cláusula anterior deverá ser pago até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para empenho prévio.

CLAUSULA QUINTA:

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente contrato entrará em vigor a contar de sua assinatura e vigirà até 19.01.2022, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo do contratante.

CLAUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato obedecerão a seguinte dotação orçamentária: FICHA 04, Categoria: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SETIMA:

DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer clausula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a contratada e com o Município pelo prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder publico, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do CONTRATADO, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações;



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50.486.745/0001-80

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98 e Decreto n°9.412/2018, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLAUSULA NONA:

DO FORO:

Para dirimir qualquer duvida decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca, SP, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Restinga, 19 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA PRESIDENTE: JULIMAR DA SILVA RODRIGUES **CONTRATANTE**

DAINE FRANCILAINE DA SILVA -ME CFF: 336.722.478-02

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

13